



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**Edital n.º 005/2007**

Macapá - AP, 16 de abril de 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá e o Núcleo AHIN, através do Departamento de Processos Seletivos e Concursos, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos; 44 inciso II, 51 e 78, bem como a Resolução nº 003 de 10 de novembro de 1999 em seus Art. 6º e 7º do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Ensino de Graduação e ainda o que consta na Resolução nº 20/06 do CONSU, de 01/10/2006 que aprova o projeto do Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, torna pública a realização de Processo para selecionar candidatos ao provimento das vagas do Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena da UNIFAP. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os Candidatos, que nele se inscreverem, declararam conhecer e com elas concordar.

**01. DA VALIDADE:**

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, específico para professores indígenas do Estado do Amapá e Norte do Pará, para o ano de 2007.

**02. DAS VAGAS:**

2.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, objeto deste Processo Seletivo.

**03. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão recebidas pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos DEPSEC/UNIFAP, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2007, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nas cidades de Macapá e Oiapoque, nos seguintes locais:

- a) Núcleo de Educação Indígena – NEI/SEED, Av. FAB, Centro, Macapá-AP; 68.000-000.
- b) Organização dos Professores Indígenas do Oiapoque – OPIMO, Av. Presidente Kennedy, no. 321, Centro, Oiapoque-AP, CEP.: 68.980-000.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a documentação abaixo que será retida pelo DEPSEC/UNIFAP.

- a- O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, exclusivamente através da GRU, código identificador 1542151527828883-7, em qualquer agência do Banco do Brasil até o último dia de inscrição;
- b- ficha-requerimento de inscrição corretamente preenchida, fornecida pelo DEPSEC/UNIFAP, sem rasuras;
- c- fotocópia de Documento Oficial de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos), na qual a fotografia, a assinatura e o número do Registro Geral estejam precisamente nítidos. Serão aceitos somente os documentos previstos em lei.
- d- Declaração original emitida pelo Núcleo de Estudos Indígenas – NEI/SEED/AP, de que o candidato é profissional da educação indígena, lotado em uma das



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

- comunidades indígenas, na área da docência, supervisão, direção ou ainda, que esteja a serviço de uma organização indígena, desenvolvendo atividades na área da educação;
- e- fotocópia do Registro Administrativo de Índio expedido pela FUNAI;
- f- laudo médico original em caso de o candidato portar deficiência física se necessitar de algum atendimento especial.

3.2.1 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.3. Será considerada nula, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender os requisitos do item 3.2.

3.4. Será admitida inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, devendo o procurador apresentar, além da cópia autenticada do seu Documento Oficial de Identidade, os documentos exigidos no item 3.2, juntamente com o original ou cópia autenticada da procuração, que serão retidos pelo Setor de Inscrição.

3.5. O candidato inscrito por Procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha-requerimento de inscrição.

3.6. Não será aceita, em hipótese nenhuma, inscrição via fax, SEDEX, correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

3.7. Após a entrega da documentação exigida no item 3.2, junto ao DEPSEC/UNIFAP, o candidato não poderá mais ter acesso a mesma.

3.8. As informações prestadas na ficha-requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o DEPSEC/UNIFAP do direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher o requerimento de inscrição de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda que não apresentar os documentos exigidos para o ato da inscrição.

3.9. O DEPSEC/UNIFAP divulgará através de Edital e do endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), até o dia 08 de maio de 2007, relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas.

**04. DAS PROVAS:**

4.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, conforme mostradas no Quadro I, abaixo.

**QUADRO I**

FASES		DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO	TOTAL DE PTS
1ª	Produção de Texto Escrito	12/05/07	09 às 12 h	10,0
2ª	Entrevista	13, 14 e 15/ 05 / 07	08 às 12 h – 14 às 20h	10,0



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

4.1.1. Para a pontuação da prova de Produção Textual serão empregados cinco critérios, conforme discriminado no quadro II:

**QUADRO II**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Conteúdo (profundidade e reflexão)	6,0
Coesão e coerência textual	1,0
Sintaxe (frases e orações)	1,0
Ortografia e pontuação	1,0
Estrutura do Texto	1,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

4.1.2. Para a pontuação da entrevista serão considerados três eixos, conforme discriminado no quadro III:

**QUADRO III**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Linguagens e Artes	3,0
Ciências Exatas e da Natureza	3,5
Ciências Sociais	3,5
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

4.1.3. Para a entrevista será aplicado um instrumental padrão (ficha de avaliação) que conterà os critérios de julgamento estabelecidos pela banca de avaliação.

4.1.4 As provas serão realizadas na Escola Estadual Joaquim Nabuco – Cidade de Oiapoque-AP.

4.2. As notas das provas de Produção de Texto escrito e Entrevista são cumulativas.

4.3 A Produção de Texto escrito e a entrevista deverão ser em língua portuguesa ou em uma variante lingüística do Português resultante do contato entre as línguas indígenas do Amapá e Norte do Pará;

4.4 As provas poderão ser realizadas em outro local diferente do estabelecido, no caso de candidatos internados em hospitais ou clínicas de saúde, na cidade de Oiapoque e que comprovem, através de laudo médico, a impossibilidade de deslocamento até o local estabelecido. O laudo médico previsto neste caso deverá ser apresentado ao DEPSEC/UNIFAP até, 24 horas antes do início das respectivas fases deste processo.

4.5 Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, pager, walkman, radio receptor, gravador e similares.

4.6 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a- apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início de qualquer uma das fases;
- b- não comparecer às provas em qualquer uma das fases seja qual for o motivo **3**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

alegado;

c- não apresentar o Documento Oficial de Identidade;

d- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer outro impresso não permitido bem como quaisquer aparelhos eletrônicos;

e- não devolver o Caderno de Produção de Texto;

f- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

- 4.7 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido de Documento Oficial de Identidade com foto. Como não ficará retida, será exigida a apresentação de documento original de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos.
- 4.8 Na prova de Produção de Texto, os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de provas ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.
- 4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e o original do documento oficial de identidade.

**05 OS RESULTADOS:**

- 5.1. O DEPSEC/UNIFAP divulgará até o dia 21/05/07 uma listagem preliminar, em ordem decrescente, com a pontuação obtida nas prova de Produção de Texto e Entrevista.
- 5.2. Em caso de empate na pontuação das provas de Produção de Texto e Entrevista, terá preferência o candidato que:
- a) Obtiver maior pontuação no critério conteúdo, da prova de Produção de Textos;
  - b) Tiver maior tempo de trabalho no magistério indígena;
  - c) For mais idoso.
- 5.3 A pontuação final deste processo seletivo e a classificação dos candidatos para efeito de cadastramento e matrícula, levarão em consideração a soma de pontos da prova de Produção de Textos e da Entrevista.
- 5.4 Concluído o julgamento dos recursos da pontuação final, eventualmente interpostos, será emitida a lista de classificação deste Processo Seletivo até 24/05/07, contendo os candidatos classificados dentro do limite das 30 (trinta) vagas, em ordem decrescente de pontuação, obedecidos os critérios de desempate.
- 5.5 As notas das provas de Produção de Texto e da Entrevista, assim como o resultado final deste processo seletivo serão divulgados no site da UNIFAP [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), no Campus Marco Zero do Equador (UNIFAP), na Associação dos Povos Indígenas do Oiapoque, na FUNAI (sedes administrativas de Macapá e Oiapoque) e no Núcleo de Estudos Indígenas (NEI/SEED-AP).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**06. DOS RECURSOS:**

- 6.1 O candidato poderá impetrar recurso contra pontuação obtida nas provas de Produção de Texto e entrevista, no prazo de até 24 horas, no DEPSEC/UNIFAP, após a publicação da listagem preliminar.
- 6.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada prova, e deverão se feitos separadamente;
- 6.3 Somente serão apreciados os recursos *devidamente fundamentados*, com exposição detalhada das razões que o motivaram, interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do candidato, número de inscrição, C.P.F., sala onde realizou a prova e assinatura.
- 6.4 Em hipótese alguma será aceito revisão ou recursos de recurso;
- 6.5 Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Processos Seletivos, por escrito e em formulário específico, no horário das 08 às 12h e das 14h às 18h.
- 6.6 Não será aceito recurso por via postal, fax, ou correio eletrônico, ou por SEDEX.
- 6.7 O candidato deverá comparecer ao DEPSEC/UNIFAP, para tomar conhecimento do resultado do seu recurso.

**07. DA MATRÍCULA:**

- 7.1 Os candidatos classificados deverão efetuar habilitação e matrícula nos dias estabelecidos pelo Departamento de Registro Acadêmico-DERCA/UNIFAP.
  - 7.1.1 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua habilitação no prazo estabelecido pelo DERCA, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.
  - 7.1.2 No ato da habilitação o candidato classificado se obriga a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda de direito de ingresso:
    - a- Carteira de Identidade;
    - b- fotocópia do Diploma ou do Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio.
    - c- Histórico Escolar do Ensino Médio.
    - d- 1 Foto 3 X 4 ;
  - 7.1.3 Os documentos citados no subitem 7.1.2, deverão ser apresentados acompanhados dos originais, as cópias serão retidas pelo DERCA.
- 7.2 Não caberá recurso no caso da não efetivação da matrícula, no prazo determinado pelo DERCA, por parte do candidato classificado.
- 7.3 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados e não classificados, serão preenchidas até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada, através de Edital, pelo Departamento de Registro Acadêmico, que determinará o prazo para a sua habilitação.
- 7.4 O candidato não tem direito de pleitear matrícula se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas neste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**08. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 8.1 Aos candidatos classificados e matriculados, através deste Processo Seletivo, não será permitida a transferência para outros cursos da UNIFAP.
- 8.2 Não será permitida transferência de alunos de outros cursos da UNIFAP para o curso objeto deste Processo Seletivo.
- 8.3 Nenhum aluno será incluído, sob nenhuma razão, que não tenha sido aprovado neste Processo Seletivo.
- 8.4 O DEPSEC/UNIFAP em conjunto com o Núcleo de Estudos Indígenas AHIN/UNIFAP, sempre que necessário, emitirão instruções normativas e avisos oficiais.
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de processos Seletivos.

**Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho**

**Reitor da Universidade Federal do Amapá  
Macapá-AP, 16 de Abril de 2007**